



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

---

---  
Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 43/64

SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO DISTRITO DE CAFESAL, DESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 48,00 METROS E NO VALOR DE CR\$ 300.000,00.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir uma escola no Distrito de Cafesal, na Fazenda denominada “Fazenda Ouro Branco”, na Gleba Jaracatiá, na parte que será doada pelos proprietários, conforme declaração anexa, nos lotes números 384 e 392.

Art. 2.º - A escola a que se refere o artigo anterior terá uma área de 48,00 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) e no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3.º - Fica o Chefe do executivo autorizado à criação de verba especial para fazer face às despesas decorrentes da construção desta escola.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 09 de Dezembro de 1963.

CLÁUDIO SANTANA  
VEREADOR

OBS: Aprovada em: Primeira discussão – 30 de março de 1964, Segunda discussão – 06 de abril de 1964 e terceira e última discussão – 13 de abril de 1964.  
Câmara Municipal de Iporã, em 14 de Abril de 1964.

LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI ORIGINAL N°02/64